

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 33/2020

"Modifica dispositivos que especifica no Projeto de Lei nº 30/2020 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 30, de 17 de junho de 2020, passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2º Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 30, de 17 de junho de 2020 passam a ostentar a indicação da unidade de articulação através da abreviatura "Art." ao invés da redação da expressão "Artigo".

Art. 3º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 30, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2020

Comissão de Justiça e Redação


Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi

Ver. Bruno Fischer Tardelli

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia



PROTÓCOLO GERAL 340/2020
Data: 24/07/2020 - Horário: 14:52
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



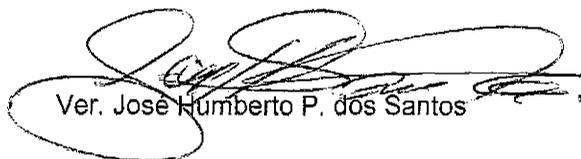
JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Comissão de Justiça e Redação



Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi

Ver. Bruno Fischer Tardelli

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br